

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – SUREG/PR
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – GEOPE/PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – VENDA DE 28.500 KG DE FARINHA DE MANDIOCA
SECA MÉDIA BRANCA TIPO 1 SAFRA 2014/2015 – Nº 002/2020**

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional do Estado do Paraná, Erli de Pádua Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, fará realizar Venda de Farinha de Mandioca Seca Média Branca Tipo 1 Safra 2014/2015, no âmbito da PGPM, fazendo uso da modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo Maior Preço Ofertado, de acordo com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab em seus incisos I do art. 415 e II do art. 416, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, observando-se:

Este Edital está disponível aos interessados no endereço eletrônico da CONAB www.conab.gov.br à disposição das empresas interessadas, podendo, também, ser solicitada uma cópia via e-mail: pr.secom@conab.gov.br.

- Período para apresentação das “Propostas”

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Anexo II até as 16:30 horas do dia 15/05/2020, em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo na parte externa do mesmo a expressão: **“AVISO CONAB DE VENDA DE 28.500 KG DE FARINHA DE MANDIOCA SECA MÉDIA BRANCA – Nº 002/2020”**

Serão desconsideradas as propostas ilegíveis, com rasuras e borrões.

Os interessados não poderão retirar amostra do produto, estando, contudo, franqueada visita à Unidade Armazenadora de Rolândia-PR, para verificação do produto in loco.

- Local de entrega das “Propostas”

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional do Paraná
Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória – Curitiba – PR – CEP 80030-200

Responsável para contato: Sra. Rosana Corrêa Hannemann (Coordenadora

da Comissão de Alienação)
Telefone: (41) 3313-1761
Celular: (41) 98416-9825
E-mail: pr.secom@conab.gov.br

- Data, horário e local da abertura, análise e classificação das “Propostas”:

A abertura das propostas será realizada em 18/05/2020 às 14:00 horas, na Sede da Superintendência Regional da Conab no Paraná, podendo haver participação dos interessados ou prepostos, mediante procuração específica.

1) DO OBJETO: Venda de 28.500 kg (vinte e oito mil e quinhentos quilos) de farinha de mandioca seca média branca Tipo 1 safra 2014/2015 em conformidade com os dados constantes do Anexo I.

2) MODALIDADE DA OPERAÇÃO: Venda direta.

3) DOS PARTICIPANTES: quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – SICAN, desde que não estejam inadimplentes junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI. Com caráter consultivo será verificado previamente o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

4) DA HABILITAÇÃO: Deverão ser apresentados, em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Proposta de participação de acordo com o modelo do Anexo II, legível, sem rasuras ou borrões;
- b) Declaração de cadastramento e habilitação no SICAF.

4.1) A proposta poderá ser remetida também via correio, porém a CONAB não se responsabilizará por eventual atraso na entrega das propostas encaminhadas pelo correio.

4.2) Será admitida apenas 1 (uma) proposta, por interessado. O proponente que apresentar mais de 1 (uma) proposta será automaticamente desclassificado.

5) DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: será emitido o documento confirmatório da operação denominado Autorização de Venda – AVE, para o proponente vencedor, após a homologação feita pela Conab.

6) PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por quilo. O preço cotado deverá ser expresso em real por unidade e ICMS excluído, para pagamento à vista. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior preço.

6.1) em caso de empate, será realizado, imediatamente após a abertura dos envelopes, sorteio para eleição do proponente vencedor.

6.2) caso o melhor preço proposto não atinja os parâmetros estabelecidos, nova cotação será solicitada.

7) DO PAGAMENTO PELO PRODUTO: à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia 25/05/2019, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, código identificador 90003-6 (produto oriundo de PGPM)..

8) DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO: de acordo com os itens 9 (nove), 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004.

8.1) a liberação para a retirada do produto ocorrerá até o 3º dia útil subsequente ao efetivo crédito;

8.2) a retirada total do produto deverá ocorrer até o último dia da quinzena de emissão da nota fiscal de venda da CONAB. Somente ocorrerá mediante a apresentação ao armazenador da nota fiscal de venda e a respectiva AVE, pelo adquirente ou preposto devidamente autorizado;

8.2.1) vencido o prazo para a retirada do produto, serão cobradas do adquirente as despesas com a armazenagem e correlatas, de acordo com a tabela de tarifa de armazenagem da CONAB;

8.3) o produto será entregue no estado em que se encontra e com as especificações definidas no Aviso específico, não sendo permitida a escolha do produto dentro do armazém;

8.4) não será admitido quaisquer tipos de reclamações após a retirada do produto do armazém;

8.5) quando do embarque do produto, deverão ser observados os limites máximos de carga do veículo permitidos por lei, sendo de responsabilidade do adquirente eventuais multas que venham a ser aplicadas;

8.6) a Conab não se responsabilizará em hipótese alguma, pela utilização indevida da via da nota fiscal referente a movimentação do produto, nem pela possível retenção da mercadoria em postos de fiscalização;

8.7) na impossibilidade de ser entregue a quantidade exata da mercadoria adquirida e visando resguardar o interesse das partes, a Conab permitirá a retirada, a maior, de até 5% (cinco por cento) do quantitativo constante na AVE, que deverá ser pago antes da saída do veículo do armazém, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito da mesma conta do pagamento inicial;

8.8) a reclamação por falta de produto deverá ser feita a esta Superintendência

Regional da CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da transferência de propriedade do produto, ou seja, após a emissão da Nota Fiscal de Venda;

8.8.1) documentação para reclamação da falta de produto:

- a) declaração da Unidade Armazenadora que comprove a diferença do quantitativo retirado a menor;
- b) cópia da Nota Fiscal de Venda;
- c) Nota Fiscal de devolução do adquirente à CONAB referente à quantidade faltante;
- d) dados bancários (banco, agência e conta-corrente).

9) DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO: dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal Eletrônica de Venda, por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab, gestora do estoque, cujo endereço encontra-se no Anexo I e de acordo com o item 11 (onze) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004.

9.1) após a transferência de propriedade do produto, todas e quaisquer despesas inerentes ao mesmo serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, exceto a de armazenagem que observará o disposto no item 10 do Regulamento nº 004/2004.

10) DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004 e neste Aviso.

10.1) caso o adquirente não efetue o pagamento no prazo previsto no Aviso de Venda específico, o mesmo será considerado inadimplente e ficará impedido de realizar qualquer operação com a Conab por um período de até 2 (dois) anos.

11) DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os itens 16 (dezesseis) e 17 (dezessete), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004.

12) DA REABILITAÇÃO: de acordo com o item 18 (dezoito) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da AVE, por meio de Guia de Recolhimento da União – (GRU.)

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) o prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 2 (dois) dias, antes da data final para recebimento das propostas, configurando-se a participação no Aviso como renúncia a esse direito.

13.2) a Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004 e deste Aviso.

13.3) a Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

13.4) fica estabelecido o foro da Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004 e deste Aviso.

13.5) os casos omissos serão julgados pela Conab.

Curitiba/PR, 23 de abril de 2020.

ERLI DE PADUA RIBEIRO
Superintendência Regional de Paraná
Superintendente

ANEXO I

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ (SUREG/PR)
RUA MAUÁ, Nº 1116 – BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA
CEP Nº 80.030-200 – CURITIBA/PR
TELEFONE (41) 3313-1700 – pr.sureg@conab.gov.br

PRODUTO: FARINHA DE MANDIOCA SECA MÉDIA BRANCA TIPO 1 SAFRA 2014/2015

QUANTIDADE: 28.500 KG (vinte e oito mil e quinhentos quilos)

LOCAL DE DEPÓSITO PARA A RETIRADA DO PRODUTO

UNIDADE ARMAZENADORA DE ROLÂNDIA - PR
ENDEREÇO: Rua Tapajós, 761, Bairro Jardim Monte Carlo – Rolândia/PR
TELEFONE (43) 3255-5339
e-mail: pr.ua-rolandia@conab.gov.br – Gerente: Mario Flor do Nascimento
CDA: 66.0287.0077-8

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**REF.: AVISO CONAB DE VENDA DE 28.500 KG DE FARINHA DE MANDIOCA SECA
MÉDIA BRANCA TIPO 1 SAFRA 2014/2015**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

SÓCIOS (NOME COMPLETO E CPF): _____

CPF E/OU CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO(Logradouro/Nº,/Bairro/Município/UF/CEP): _____

ENDEREÇO E TELEFONE PARA CORRESPONDÊNCIA: _____

RAMO DE ATIVIDADE: _____

OFERTA EFETUADA PARA O PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I:

PREÇO POR (R\$/KG) _____ (ICMS EXCLUSO, SERÁ
ADICIONADO PELA CONAB AO PREÇO PROPOSTO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR).

ASSINATURA DO PROPONENTE COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA
(NOME COMPLETO, CNPJ/CPF, RG OU CARIMBO)